

DIRETRIZES DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2020
PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS INFANTIS MUNICIPAIS

1. As presentes Diretrizes são parte integrante do calendário escolar 2020;
2. O calendário escolar 2020 iniciará no dia 27 de janeiro de 2020 e encerrará no dia 18 de dezembro de 2020;
3. O início do ano letivo de 2020 será no dia 28 de janeiro de 2020 e encerramento será em 18 de dezembro;
4. Para os Agentes de Serviços Escolares, Técnicos de Secretaria, Técnicos de Biblioteca, Pedagogos, Coordenadores Pedagógicos e Auxiliares de Centro Infantil o retorno será no dia 23 de janeiro de 2020 para atendimento administrativo, organização e limpeza da unidade escolar, ficando preservado o recesso escolar de 2 a 22 de janeiro para aqueles que não estiverem em gozo de férias regulamentares, e 19 a 31 de dezembro, além dos demais recessos previstos no calendário 2020;
5. O calendário escolar 2020 terá 02 (dois) dias escolares, sendo eles os dias 27/01/2020 e 03/08/2020.
6. O calendário escolar terá 07 (sete) sábados letivos que terão a seguinte correspondência:

SÁBADOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO PARA TODA A REDE	CORRESPONDÊNCIA PARA ENSINO FUNDAMENTAL E EJA
15/02/2020 – Assembleia do Conselho Escolar	Sábado
04/04/2020	Segunda-Feira
20/06/2019 – festa junina	Sábado
26/09/2020	Terça-feira
31/10/2020	Quarta-Feira
28/11/2020 – Consciência Negra	Quinta-Feira
12/12/2020	Sexta-feira

7. **ENSINO FUNDAMENTAL** – O Dia de estudo que coincidir com o sábado letivo poderá ser feito em local de livre escolha dos docentes (no livro de ponto deverá conter carimbo com a informação “AUTORIZAÇÃO SEMED – Diretriz CME”, exceto os dias 15/02 e 20/06 – dias que deverão contar com a participação de todos os docentes);
8. **EDUCAÇÃO INFANTIL** – Os CIM's farão escala de trabalho de modo que cada professor/a tenha direito a um sábado letivo, correspondente a um dia de estudo, em local de livre escolha (no livro de ponto deverá conter carimbo com a informação “AUTORIZAÇÃO SEMED – Diretriz CME”, exceto os dias 15/02, 20/06 e 12/12 – dias que deverão contar com a participação de todos os docentes);
9. Quando o dia de folga do professor PII, PAII, PIII e PAIII, com jornada de 20h/a, coincidir com os dias escolares e sábados letivos, não será obrigatório o comparecimento destes professores;
10. Quando houver a necessidade pedagógica da presença de todo o coletivo no dia escolar em dia coincidente com o dia de folga do docente, o professor terá a opção de ir e fará jus a 01 (um) dia na casa a ser descontado em 01 (um) dia de estudo, previamente comunicado à direção da unidade escolar;



11. Nos sábados letivos dos Centros Infantis Municipais, a jornada de trabalho dos profissionais terá a carga horária de 4 (quatro) horas, envolvendo a comunidade escolar para a realização da Culminância de Projetos desenvolvidos pela Unidade Escolar;
12. Para os Agentes de Serviços Escolares, Técnicos de Secretaria, Técnicos de Biblioteca, Pedagogos, Auxiliares Administrativos e Atendentes de Apoio Pedagógico é opcional o trabalho aos sábados letivos ou escolares. Aqueles que optarem em trabalhar farão jus a 01 (um) dia de trabalho remunerado ou contarão com dia na casa a ser descontado posteriormente, devendo ser pactuado previamente com a direção da unidade escolar;
13. Os professores PI, PIL, PII, PAII, PIII, PAIII, deverão ser remunerados conforme especificado no calendário escolar, conforme quadro abaixo, devendo ser considerado ainda, em cada mês, para os professores cuja carga horária de trabalho é organizada em módulos aulas de 50 minutos, o número de aulas de cada um dos dias da semana para o cálculo e registro na RIP.

MESES	NÚMERO DE DIAS
JANEIRO	22
FEVEREIRO	20
MARÇO	22
ABRIL	20
MAIO	20
JUNHO	21
JULHO	23
AGOSTO	21
SETEMBRO	22
OUTUBRO	20
NOVEMBRO	20
DEZEMBRO	20

13. A organização das etapas do ensino fundamental será a seguinte:

1ª Etapa: 28/01 a 30/04 - 63 dias

2ª Etapa: 04/05 a 31/08 - 62 dias


3ª Etapa: 01/09 a 18/12 - 75 dias

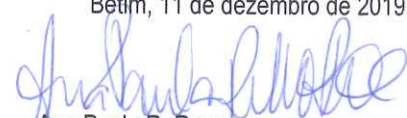
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

14. As sextas-feiras serão destinadas às atividades complementares para o presencial semestral.
15. Os dias 25, 26, 29 e 30 de junho serão dias destinados às atividades complementares para o presencial semestral.
16. O item 5 também se aplica à EJA, bem como os demais itens dessas diretrizes, naquilo que couber;
17. Os casos omissos serão objeto de discussão entre SEMED e Sind –UTE;

Betim, 11 de dezembro de 2019.


Pedro de Oliveira Pinto
Secretário M. de Educação de Betim


Luiz Fernando de Souza Oliveira
Coord. do Sind-UTE – Subsele Betim


Ana Paula R. Rosa
Presidente do CME